

REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º /2015

de de Março

O Orçamento do Estado para 2015 materializa a política financeira do Governo, em conformidade com os objectivos do Plano Económico e Social 2015 e operacionaliza o Programa Quinquenal do Governo 2015-2019.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea m) do número 2 do artigo 179 da Constituição da República de Moçambique, a Assembleia da República determina:

Artigo 1

(Aprovação)

É aprovado o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

Artigo 2

(Montantes globais do orçamento)

Os montantes globais do Orçamento do Estado para 2015, em mil Meticais, são os seguintes:

a) Receitas do Estado
b) Despesas do Estado
c) Défice
160.707.817,32
226.425.059,34
65.717.242,02